



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº. 14/2021

(PROJETO DE LEI Nº. 17/2021)

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 136 DA LEI Nº 309, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 136 da Lei nº. 309, de 21 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro Município nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º. A cessão terá duração de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante expressa autorização da autoridade competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 01 de junho de 2021.

RENATO SCHMIDT

Presidente

